

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - Informações Básicas**

1.1- Contratação da Atracção Artística: PIKAP TURBINADA, através da Empresa: PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, para apresentação durante a Festividade dos dias 14 e 15 de dezembro de 2024 no Município de Chã Grande.

**2 - Descrição da necessidade**

2.1- Evento publico ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distrairem num ambiente alegre e festivo.

**3 - Área requisitante**

3.1- Diretoria de Turismo de Chã Grande.

**4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

**4.1- Da natureza dos serviços:**

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**4.2 - Dos requisitos legais para a contratação**

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

*hacabuti*  
Diogo Alexandre Gomes Melo  
PREFEITO  
Leilane Cristina A. da Silva Leite  
Diretora de Turismo  
Portaria Nº 021/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

**4.3 - Prazo de vigência da contratação:**

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será até 14/01/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**4.4- Sustentabilidade**

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do

Diogo Alexandre Gomes  
PREFEITO  
Leilane Cristina A. da Silva Leite  
Diretora de Turismo  
12/01/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

Meio Ambiente (CONAMA);

- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

NÃO SE APLICA.

**5 - Levantamento de Mercado**

5.1- Após levantamento NÃO SE APLICA.

**5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico**

Para escolha da atração artística "PIKAP TURBINADA", a equipe da Diretoria de Turismo, juntamente com o Prefeito Municipal, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

**5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico**

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a atração artística "PIKAP TURBINADA", pois constatamos que a atração artística "PIKAP TURBINADA", se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A atração

*haca*  
Diogo Alexandre Gomes N  
PREFEITO  
Cristina A. da Silva Leite  
Secretaria de Turismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

artística possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

**5.4 - Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo**

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Artista "PIKAP TURBINADA": Empresa: **PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **37.836.460/0001-64**, com sede na Rua da Paz, Nº 357 - Boa Vista - Gravatá/PE - CEP: 55.644-070. Representada pelo Sr. Adeilson Ferreira da Silva, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 4.271.543, expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco e no CPF Nº 817.686.564-87, residente e domiciliado na Rua Adolfo Mouro Poroca, Nº 230 - Cohab-II - Gravatá/PE, empresário exclusiva de "PIKAP TURBINADA".

**6 - Descrição da solução como um todo**

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

CACHE/MÚSICOS		VALOR R\$
01	Impostos Municipal (3,22%)	1.288,00
02	Impostos Federal (9,91%)	3.964,00
03	Despesas com hospedagem	5.000,00
04	Despesas com alimentação	2.000,00

*Diogo Alexandre Gomes Neto*  
PREFEITO

*Leilane Cristina A. da Silva Leite*  
Diretora de Turismo  
Portaria Nº 021/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

05	Representação artística (20%)	8.000,00
06	Cachê do artista	4.000,00
07	Cachê dos músicos	5.112,00
08	Despesas com logística do artista e músicos	3.636,00
09	Lucro	7.000,00

**OBS:** MINIMO DE 1:30H DE SHOW

Compete a Contratante: Camarim, Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), seguranças, e outros serviços, taxas que vierem a ser cobrados.

**7 - Estimativa da Quantidade a ser contratada**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação da Atração Artística: PIKAP TURBINADA, através da Empresa: PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, para apresentação durante a Festividade dos dias 14 e 15 de dezembro de 2024 no Município de Chã Grande.	Serviço	01

**7.1- Metodologia de cálculo dos quantitativos**

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

**8 - Estimativa do Valor da Contratação**

8.1- O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ **40.000,00 (Quarenta mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprove que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2- Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

	CACHÊ/MÚSICOS	VALOR R\$
01	Impostos Municipal (3,22%)	1.288,00

*Diogo Alexandre Gomes Neto*  
PREFEITO

*Leiliane Cristina A. da Silva Leite*  
Diretora de Turismo  
Portaria Nº 021/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

02	Impostos Federal (9,91%)	3.964,00
03	Despesas com hospedagem	5.000,00
04	Despesas com alimentação	2.000,00
05	Representação artística (20%)	8.000,00
06	Cachê do artista	4.000,00
07	Cachê dos músicos	5.112,00
08	Despesas com logística do artista e músicos	3.636,00
09	Lucro	7.000,00

**9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1- A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

**10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, Pois o show é o objeto principal dessa contratação.

**11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

11.1- A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município Chã Grande/PE.

*Diogo Alexandre Gomes Neto*  
Diogo Alexandre Gomes Neto

PREFEITO

*Leilane Cristina A. da Silva Leite*  
Leilane Cristina A. da Silva Leite  
Diretora de Turismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distrairem num ambiente alegre e festivo.

**13 - Providências a serem Adotadas**

13.1- Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

**14 - Possíveis Impactos Ambientais**

NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL

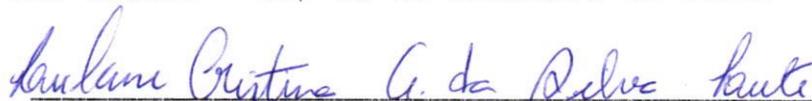
**15 - Declaração de Viabilidade**

15.1 - Declaro viável esta contratação.

**15.1.1 - Justificativa da Viabilidade**

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Chã Grande - PE, 10 de dezembro de 2024.

  
**Leilane Cristina Alves da Silva Leite**

Diretora de Turismo  
Matrícula 001163

  
Diogo Alexandre Gomes  
PREFEITO  
Leilane Cristina A. da Silva Leite  
Diretora de Turismo  
12/10/2024



000011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

**Diogo Alexandre Gomes Neto**

-Prefeito-

Matricula 346919